

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA A COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO DA VULNERABILIDADE SOCIAL.

1. Os documentos a serem apresentados se referem à situação empregatícia e despesas da família do (a) candidato (a) e deverão ser referentes ao mês de janeiro ou fevereiro de 2020.

Identificação do (a) estudante e do núcleo familiar e declaração de despesas (Obrigatório)	- CPF e RG do (a) estudante (a) e dos membros da família. - Caso tenha na família menores de 18 anos, apresentar Certidão de Nascimento; - Cópia dos comprovantes de despesas de Água, Energia, Internet e Telefone.
Quando Trabalhador (a) assalariado (a), com contrato regido pela CLT	- Contracheque; - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF, quanto houver; - Em caso de não haver contracheque, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada.
Quando Trabalhador (a) Autônomo (a), Prestador (a) de Serviços ou Profissional Liberal	- Declaração de Renda (Anexo II – A); - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, quanto houver;
Quando Trabalhador (a) for Servidor (a) Público	- Contracheque; - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, quando houver.
Quando Desempregado (a) ou do lar	- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento (último contrato de trabalho) e a página em branco subsequente; - Declaração de ausência de rendimentos (Anexo II – B) - Quando receber ajuda financeira de terceiros, preencher

	declaração disponibilizada no Anexo II – C.
Quando Aposentados (as) e Pensionistas	- Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF, quanto houver.
Quando receber rendimentos de aluguel	- Declaração de rendimento de aluguel (Anexo II – D)
Quando o imóvel que reside é alugado	- Cópia do Contrato de Locação; - Quando não houver contrato, apresentar Declaração de Aluguel sem contrato (Anexo II – E).
Quando o imóvel que reside é cedido	- Declaração de imóvel cedido (Anexo II – F)
Quando receber pensão alimentícia	- Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia (Anexo II – G);
Quando se paga pensão alimentícia	- Declaração de Pagamento de Pensão Alimentícia (Anexo II – H)
Quando não há declaração de Imposto de Renda	- Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo II – I)